



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 182074/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 26/05/2026 até o dia 11/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 11/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS CONFORME CONVÊNIO Nº 989275/2025 DO PROGRAMA AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CINDRE REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da *certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Empresas devidamente constituídas, cujo ramo de atividade econômica seja pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovado por meio de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correlata ao objeto da contratação, e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. Empresas que atendam às exigências constante sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar desta licitação os interessados:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;



g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

g.2 Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

2.9. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.9.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.9.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

2.9.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.9.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.9.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.9.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.9.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



2.9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.9.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca/modelo**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 3.11. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca/Modelo e Fabricante;

4.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Serão aceitos 02 (duas) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.11. A empresa licitante deverá apresentar **CATÁLOGO** do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação, sendo sujeito à Análise Técnica por servidor técnico designado para analisar os parâmetros de aceitação do objeto.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.11 deste edital.
- 6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.2 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão de direito público ou privado, mínimo de 01 (um) atestado, comprovando ter fornecido produtos similares ao objeto desta licitação;



7.2.6. Outros

a) Prospecto do produto ofertado (entende-se por prospecto: catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

b) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital.

b. 1 - A não apresentação de todas as declarações, a licitante será inabilitada.

c) Declaração conforme anexo **V**.

d) Declaração conforme anexo **VI**.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.12. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

11.12.6 ANEXO V – Declaração

Amambai – MS, 25 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal de Agropecuária



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182074/2026

1. DO OBJETO

1.1.O objeto deste Termo de Referência consiste na “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS CONFORME CONVÊNIO Nº 989275/2025 DO PROGRAMA AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CINDRE REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**”, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.2.Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD. TOTAL
01	<p>Implemento agrícola do tipo GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, destinado à destorroamento, nivelamento e preparo secundário do solo em áreas agrícolas. Deve ser acoplado, possuindo estrutura robusta e adequada para operação contínua em diferentes condições de solo.</p> <p>Especificação mínima:</p> <p>1. Estrutura Geral Construção em aço estrutural de alta resistência, projetada para suportar esforços contínuos e vibrações decorrentes do trabalho agrícola. Chassi reforçado, com travessas dimensionadas para evitar deformações. Sistema de hitch/engate para tracionamento do tipo arrasto, compatível com tratores de médio porte.</p> <p>2. Conjunto de Discos Quantidade total: 28 discos distribuídos uniformemente em dois grupos (dianteiro e traseiro). Diâmetro dos discos: 22 polegadas. Espessura dos discos: 4,5 mm, em aço de alta dureza. Espaçamento entre discos: 175 mm, garantindo excelente destorroamento e nivelamento. Discos recortados na seção dianteira (quando aplicável) e lisos na seção traseira, para melhor acabamento superficial do solo. Eixos montados sobre mancais de alta durabilidade, com sistema de lubrificação eficiente.</p> <p>3. Sistema de Lubrificação (Marcação a Óleo) Mancais com marcação a óleo, permitindo lubrificação contínua dos rolamentos durante a operação. Reservatórios de lubrificação com vedação reforçada, reduzindo necessidade de manutenção e aumentando a vida útil dos componentes rotativos.</p> <p>4. Sistema de Ajuste e Controle Remoto Regulagem da profundidade de trabalho acionada por controle remoto hidráulico,</p>	und	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

	<p>permitindo ajuste direto a partir do trator. Válvulas e mangueiras hidráulicas dimensionadas para alta pressão de operação. Sistema de articulação que permite alteração do ângulo de corte para adequação ao tipo de solo e ao nível de desagregação desejado.</p> <p>5. Rodado com Pneus Conjunto de rodas equipado com pneus agrícolas, dimensionados para suportar o peso total do implemento. Sistema de transporte e apoio acionado hidráulicamente, permitindo levantar e baixar a grade com segurança. Pneus com boa capacidade de flutuação, facilitando o deslocamento dentro e fora da área de trabalho.</p> <p>6. Desempenho e Aplicações Indicado para preparo secundário do solo, destorroamento, desagregação de leiras, incorporação leve de resíduos vegetais e nivelamento superficial. Ideal para condições de solo variáveis, mantendo estabilidade e eficiência de corte. Requer trator com potência mínima recomendada de 80 cv para desempenho adequado.</p> <p>7. Requisitos de Segurança e Operação Pontos de articulação e partes móveis protegidos por resguardos adequados. Todos os sistemas hidráulicos devem atender normas de segurança, com mangueiras e conexões certificadas. Manual de operação e manutenção em português, acompanhado de todos os diagramas e instruções técnicas e garantia mínima de 12 meses.</p>		
02	<p>Implemento agrícola do tipo ROÇADEIRA HIDRÁULICA, projetado para serviços de limpeza, manutenção de pastagens, aceiros, áreas verdes e roçada em geral. Deve possuir acionamento via tomada de força (TDP) do trator, transmissão direta e estrutura reforçada para trabalho contínuo em diferentes condições de vegetação. Especificação mínima:</p> <p>1. Estrutura Geral Construção em aço de alta resistência, com chassi reforçado e conjunto estrutural projetado para suportar esforços de impacto e vibração. Largura de trabalho de 1,70 metro, proporcionando rendimento adequado para tratores de pequeno e médio porte. Acoplamento ao trator por sistema de três pontos (categoria compatível com TDP 540 rpm).</p> <p>2. Sistema de Corte Equipamento dotado de duas facas rotativas, fabricadas em aço especial temperado, com alto poder de corte e resistência ao desgaste. Sistema de transmissão direta, com caixa de redução acoplada diretamente ao eixo de corte, garantindo menor perda mecânica e maior durabilidade. Caixa de transmissão com giro livre banhada a óleo, protegendo o conjunto contrachocos e sobrecargas, além de garantir lubrificação contínua. Velocidade de corte adequada para roçadas leves, médias e pesadas, respeitando dimensões e potência recomendada do trator.</p> <p>3. Acionamento e Segurança Acionamento por cardan de alta resistência, equipado com proteções de segurança conforme normas vigentes, minimizando riscos operacionais. Cardan com limitador de torque ou dispositivo equivalente, prevenindo danos à transmissão em caso de impacto. Implemento equipado com proteção dianteira e traseira com cortinas de correntes, evitando projeção de detritos e aumentando a segurança do operador.</p>	und	01



	<p>4. Sistema de Regulagem de Altura Altura de corte ajustável entre 50 mm e 150 mm, permitindo adaptação para diferentes tipos de vegetação e topografia. Conjunto dotado de esqui deslizante com regulagem de altura, responsável por estabilizar o implemento e assegurar uniformidade no corte. Roda traseira com ajuste, contribuindo para regular a altura, facilitar o deslocamento e melhorar o nivelamento durante a operação.</p> <p>5. Peso e Robustez Peso aproximado de 470 kg, proporcionando estabilidade operacional e capacidade de cortar vegetação densa sem vibrações excessivas. Estrutura reforçada para suportar uso intensivo e prolongado.</p> <p>6. Proteções, Acabamento e Durabilidade Proteção total das partes móveis, atendendo normas de segurança rural e NR aplicáveis. Pintura anticorrosiva e acabamento final com tinta de alta resistência às intempéries. Mancais e pontos de articulação com lubrificação adequada para prolongar a vida útil do equipamento.</p> <p>7. Requisitos Operacionais Adequada para operação com tratores compatíveis com roçadeiras de 1,70 m, com potência conforme recomendação técnica do fabricante do implemento. Deve ser fornecida com manual de operação e manutenção em português e ter garantia mínima de 12 meses conforme legislação aplicável.</p>		
03	<p>TRATOR AGRÍCOLA 4x4, MÍNIMO 100 cv, PLATAFORMADO, TRANSMISSÃO 20x12 EQUIPADO COM SUPER-REDUTOR - Equipamento tipo trator agrícola de pneus, tração dianteira auxiliar (4x4), plataformado, destinado a operações de preparo de solo, plantio, manejo de culturas e serviços gerais Especificação mínima das características técnicas:</p> <p>1. Motor Motor diesel de 4 tempos, 4 cilindros. Potência mínima nominal de 100 cv (99 hp), 2.400 rpm, conforme ISO TR 14396. Torque máximo mínimo de 380 Nm, 1.400 rpm, com reserva de torque de 27%, permitindo manter a operação sob carga com menor necessidade de troca de marchas. Sistema de aspiração turboalimentado com intercooler, com injeção de combustível por bomba injetora do tipo rotativa. Sistema de arrefecimento por líquido, com radiador dimensionado para operação contínua em regime severo.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 118 L (tanque principal).</p> <p>2. Embreagem Embreagem principal de duplo disco seco cerametalico, acionamento mecânico, permitindo acionamento independente para transmissão e tomada de força.</p> <p>3. Transmissão e Super-redutor (Creep) – OBRIGATÓRIO Transmissão sincronizada, com alavancas laterais, dotada de proteção contra entrada de água e poeira. Número de marchas standard: 12 à frente x 4 à ré. Obrigatório: possuir super-redutor permitindo velocidades extremamente baixas para operações especiais (plantio, adubação localizada, aplicações específicas). Reversor mecânico frente/ré de série, com opção de reversor eletro-hidráulico em versões com embreagem multidisco.</p> <p>4. Eixos, Tração e Diferenciais Tração dianteira acionada por sistema eletro-hidráulico, com diferencial autoblocante no eixo frontal.</p>	und	03



	<p>Ângulo de esterçamento mínimo de 55°, garantindo excelente raio de giro. Raio de giro máximo de 5,3 m em 4WD, compatível com manobras em áreas reduzidas. Eixo dianteiro de serviço pesado (Classe II), com oscilação lateral mínima de 11°. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletro-hidráulico, atuando diretamente no eixo traseiro.</p> <p>5. Sistema Hidráulico de Levante e Válvulas Sistema hidráulico de centro aberto. Capacidade de levante no olhal mínimo de 3.600 kg, e de 2.200 kg a 610 mm do olhal, categoria II de engate de três pontos.</p> <p>6. Direção e Sistema Hidráulico Auxiliar Direção hidrostática, independente, acionada por bomba hidráulica.</p> <p>7. Sistema Elétrico Sistema elétrico 12 V. Bateria 12 V com capacidade mínima de 100 A.h.</p> <p>8. Tomada de Força (TDF) Tomada de força independente, com acionamento eletro-hidráulico, com rotações selecionáveis. TDF sincronizada com a roda disponível como recurso adicional para aplicações específicas (transporte com implementos acionados).</p> <p>9. Freios Freios de serviço a disco em banho de óleo, multidiscos, com acionamento hidráulico independente nas rodas traseiras (tipo pedal duplo, com possibilidade de acoplamento). Freio de estacionamento manual e independente, com trava mecânica própria.</p> <p>10. Plataforma do Operador (Plataformado) Versão plataformada, com arco de proteção (ROPS) ou equivalente, conforme normas de segurança.</p> <p>11. Pneus Disponibilidade de combinação de pneus agrícolas radiais ou diagonais, apropriados para trator 4x4 de 100 cv.</p> <p>Importante - Com garantia mínima de 12 meses, entrega técnica e testes presencial, na Prefeitura Municipal de Amambai/MS e revisões dentro do Estado do Mato Grosso do Sul.</p>		
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Amambai/MS insere-se em uma região cuja dinâmica econômica é fortemente estruturada no agronegócio, na pecuária, na agricultura familiar e em cadeias produtivas complementares, abrangendo, ainda, três comunidades indígenas, três assentamentos rurais e produtores organizados em cooperativas. Nesse contexto, a infraestrutura pública, especialmente as estradas vicinais e vias de acesso produtivo, assume papel estratégico para o escoamento da produção, o transporte de insumos e a circulação de bens e serviços, constituindo elemento essencial à manutenção e ao desenvolvimento da economia local.

Nos últimos anos, verificou-se aumento significativo do volume de produção agrícola, o que tem demandado maior frequência, eficiência e qualidade na execução dos serviços de manutenção da malha viária rural. Entretanto, a atual estrutura operacional do Município mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas territoriais, considerando que a frota de máquinas e equipamentos se encontra parcialmente obsoleta, com elevado desgaste operacional e quantitativo incompatível com a extensão e complexidade da área atendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação e modernização da capacidade operacional municipal, mediante a aquisição de máquinas e equipamentos adequados, capazes de garantir maior eficiência, continuidade e segurança na execução dos serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados à infraestrutura rural e ao apoio às atividades produtivas.

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cuja finalidade consiste na promoção do desenvolvimento sustentável, no fortalecimento das cadeias produtivas e na ampliação da infraestrutura dos municípios, por meio de investimentos estruturantes, conforme previsto na proposta cadastrada no Transferegov.

A aquisição dos equipamentos propostos, incluindo tratores agrícolas, grade niveladora e roçadeira hidráulica, permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de resposta às demandas de manutenção de estradas vicinais e garantindo maior eficiência na execução de serviços de preparo de solo, nivelamento e roçada mecanizada. Tal medida impactará diretamente na melhoria da trafegabilidade, especialmente em períodos críticos, além de reduzir custos logísticos e aumentar a competitividade da produção local.

Ademais, a iniciativa beneficiará diretamente pequenos produtores rurais, em especial aqueles localizados nos assentamentos Magno de Oliveira, Guanabara e Querência, bem como nas Aldeias Indígenas Amambai, Limão Verde e Jaguari, ampliando o acesso a serviços essenciais e fortalecendo a agricultura familiar. Estima-se, ainda, a capacidade de atendimento de áreas produtivas e recuperação de trechos de estradas vicinais de forma contínua, promovendo ganhos econômicos e sociais relevantes para o território.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida estratégica e indispensável à garantia da eficiência administrativa, à promoção do desenvolvimento regional sustentável e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população e para o incremento da atividade econômica no Município de Amambai/MS.

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, dispensando a utilização do **SRP – Sistema de Registro de Preços** previsto como procedimento auxiliar no **art. 78, IV** do mesmo Diploma.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 848.841,44 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, assim estabelecidos individualmente, por ordem alfabética e seguindo o cadastro informatizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Implemento agrícola do tipo GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, destinado à destorroamento, nivelamento e preparo secundário do solo em áreas agrícolas. Deve ser acoplado, possuindo estrutura robusta e adequada para operação contínua em diferentes condições de solo.</p> <p>Especificação mínima:</p> <p>1. Estrutura Geral Construção em aço estrutural de alta resistência, projetada para suportar esforços contínuos e vibrações decorrentes do trabalho agrícola. Chassi reforçado, com travessas dimensionadas para evitar deformações. Sistema de hitch/engate para tracionamento do tipo arrasto, compatível com tratores de médio porte.</p> <p>2. Conjunto de Discos Quantidade total: 28 discos distribuídos uniformemente em dois grupos (dianteiro e traseiro). Diâmetro dos discos: 22 polegadas. Espessura dos discos: 4,5 mm, em aço de alta dureza. Espaçamento entre discos: 175 mm, garantindo excelente destorroamento e nivelamento. Discos recortados na seção dianteira (quando aplicável) e lisos na seção traseira, para melhor acabamento superficial do solo. Eixos montados sobre mancais de alta durabilidade, com sistema de lubrificação eficiente.</p> <p>3. Sistema de Lubrificação (Marcação a Óleo) Mancais com marcação a óleo, permitindo lubrificação contínua dos rolamentos durante a operação. Reservatórios de lubrificação com vedação reforçada, reduzindo necessidade de manutenção e aumentando a vida útil dos componentes rotativos.</p> <p>4. Sistema de Ajuste e Controle Remoto Regulagem da profundidade de trabalho acionada por controle remoto hidráulico, permitindo ajuste direto a partir do trator. Válvulas e mangueiras hidráulicas dimensionadas para alta pressão de operação. Sistema de articulação que permite alteração do ângulo de corte para adequação ao tipo de solo e ao nível de desagregação desejado.</p> <p>5. Rodado com Pneus Conjunto de rodas equipado com pneus agrícolas, dimensionados para suportar o peso total do implemento. Sistema de transporte e apoio acionado hidraulicamente, permitindo levantar e baixar a grade com segurança. Pneus com boa capacidade de flutuação, facilitando o deslocamento dentro e fora da área de trabalho.</p> <p>6. Desempenho e Aplicações Indicado para preparo secundário do solo, destorroamento, desagregação de leiras, incorporação leve de resíduos vegetais e nivelamento superficial. Ideal para condições de solo variáveis, mantendo estabilidade e eficiência de corte. Requer trator com potência mínima recomendada de 80 cv para desempenho adequado.</p>	und	01	R\$ 34.302,72	R\$ 34.302,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

	<p>7. Requisitos de Segurança e Operação Pontos de articulação e partes móveis protegidos por resguardos adequados. Todos os sistemas hidráulicos devem atender normas de segurança, com mangueiras e conexões certificadas. Manual de operação e manutenção em português, acompanhado de todos os diagramas e instruções técnicas e garantia mínima de 12 meses.</p>				
02	<p>Implemento agrícola do tipo ROCADEIRA HIDRÁULICA, projetado para serviços de limpeza, manutenção de pastagens, aceiros, áreas verdes e roçada em geral. Deve possuir acionamento via tomada de força (TDP) do trator, transmissão direta e estrutura reforçada para trabalho contínuo em diferentes condições de vegetação. Especificação mínima: 1. Estrutura Geral Construção em aço de alta resistência, com chassi reforçado e conjunto estrutural projetado para suportar esforços de impacto e vibração. Largura de trabalho de 1,70 metro, proporcionando rendimento adequado para tratores de pequeno e médio porte. Acoplamento ao trator por sistema de três pontos (categoria compatível com TDP 540 rpm). 2. Sistema de Corte Equipamento dotado de duas facas rotativas, fabricadas em aço especial temperado, com alto poder de corte e resistência ao desgaste. Sistema de transmissão direta, com caixa de redução acoplada diretamente ao eixo de corte, garantindo menor perda mecânica e maior durabilidade. Caixa de transmissão com giro livre banhada a óleo, protegendo o conjunto contrachocos e sobrecargas, além de garantir lubrificação contínua. Velocidade de corte adequada para roçadas leves, médias e pesadas, respeitando dimensões e potência recomendada do trator. 3. Acionamento e Segurança Acionamento por cardan de alta resistência, equipado com proteções de segurança conforme normas vigentes, minimizando riscos operacionais. Cardan com limitador de torque ou dispositivo equivalente, prevenindo danos à transmissão em caso de impacto. Implemento equipado com proteção dianteira e traseira com cortinas de correntes, evitando projeção de detritos e aumentando a segurança do operador. 4. Sistema de Regulagem de Altura Altura de corte ajustável entre 50 mm e 150 mm, permitindo adaptação para diferentes tipos de vegetação e topografia. Conjunto dotado de esqui deslizante com regulagem de altura, responsável por estabilizar o implemento e assegurar uniformidade no corte. Roda traseira com ajuste, contribuindo para regular a altura, facilitar o deslocamento e melhorar o nivelamento durante a operação. 5. Peso e Robustez Peso aproximado de 470 kg, proporcionando estabilidade</p>	und	01	R\$ 18.906,47	R\$ 18.906,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

	<p>operacional e capacidade de cortar vegetação densa sem vibrações excessivas. Estrutura reforçada para suportar uso intensivo e prolongado. 6. Proteções, Acabamento e Durabilidade Proteção total das partes móveis, atendendo normas de segurança rural e NR aplicáveis. Pintura anticorrosiva e acabamento final com tinta de alta resistência às intempéries. Mancais e pontos de articulação com lubrificação adequada para prolongar a vida útil do equipamento. 7. Requisitos Operacionais Adequada para operação com tratores compatíveis com roçadeiras de 1,70 m, com potência conforme recomendação técnica do fabricante do implemento. Deve ser fornecida com manual de operação e manutenção em português e ter garantia mínima de 12 meses conforme legislação aplicável.</p>				
03	<p>TRATOR AGRÍCOLA 4x4, MÍNIMO 100 cv, PLATAFORMADO, TRANSMISSÃO 20x12 EQUIPADO COM SUPER-REDUTOR - Equipamento tipo trator agrícola de pneus, tração dianteira auxiliar (4x4), plataforma, destinado a operações de preparo de solo, plantio, manejo de culturas e serviços gerais Especificação mínima das características técnicas: 1. Motor Motor diesel de 4 tempos, 4 cilindros. Potência mínima nominal de 100 cv (99 hp), 2.400 rpm, conforme ISO TR 14396. Torque máximo mínimo de 380 Nm, 1.400 rpm, com reserva de torque de 27%, permitindo manter a operação sob carga com menor necessidade de troca de marchas. Sistema de aspiração turboalimentado com intercooler, com injeção de combustível por bomba injetora do tipo rotativa. Sistema de arrefecimento por líquido, com radiador dimensionado para operação contínua em regime severo. Tanque de combustível com capacidade mínima de 118 L (tanque principal). 2. Embreagem Embreagem principal de duplo disco seco ceramético, acionamento mecânico, permitindo acionamento independente para transmissão e tomada de força. 3. Transmissão e Super-redutor (Creeper) – OBRIGATÓRIO Transmissão sincronizada, com alavancas laterais, dotada de proteção contra entrada de água e poeira. Número de marchas standard: 12 à frente x 4 à ré. Obrigatório: possuir super-redutor permitindo velocidades extremamente baixas para operações especiais (plantio, adubação localizada, aplicações específicas). Reversor mecânico frente/ré de série, com opção de reversor eletro-hidráulico em versões com embreagem multidisco. 4. Eixos, Tração e Diferenciais Tração dianteira acionada por sistema eletro-hidráulico, com diferencial autoblocante no eixo frontal. Ângulo de esterçamento mínimo de 55°, garantindo excelente raio de giro.</p>	und	03	R\$ 265.210,75	R\$ 795.632,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

<p>Raio de giro máximo de 5,3 m em 4WD, compatível com manobras em áreas reduzidas. Eixo dianteiro de serviço pesado (Classe II), com oscilação lateral mínima de 11°. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletro-hidráulico, atuando diretamente no eixo traseiro.</p> <p>5. Sistema Hidráulico de Levante e Válvulas Sistema hidráulico de centro aberto. Capacidade de levante no olhal mínimo de 3.600 kg, e de 2.200 kg a 610 mm do olhal, categoria II de engate de três pontos.</p> <p>6. Direção e Sistema Hidráulico Auxiliar Direção hidrostática, independente, acionada por bomba hidráulica.</p> <p>7. Sistema Elétrico Sistema elétrico 12 V. Bateria 12 V com capacidade mínima de 100 A.h.</p> <p>8. Tomada de Força (TDF) Tomada de força independente, com acionamento eletro-hidráulico, com rotações selecionáveis. TDF sincronizada com a roda disponível como recurso adicional para aplicações específicas (transporte com implementos acionados).</p> <p>9. Freios Freios de serviço a disco em banho de óleo, multidiscos, com acionamento hidráulico independente nas rodas traseiras (tipo pedal duplo, com possibilidade de acoplamento). Freio de estacionamento manual e independente, com trava mecânica própria.</p> <p>10. Plataforma do Operador (Plataformado) Versão plataformada, com arco de proteção (ROPS) ou equivalente, conforme normas de segurança.</p> <p>11. Pneus Disponibilidade de combinação de pneus agrícolas radiais ou diagonais, apropriados para trator 4x4 de 100 cv.</p> <p>Importante - Com garantia mínima de 12 meses, entrega técnica e testes presencial, na Prefeitura Municipal de Amambai/MS e revisões dentro do Estado do Mato Grosso do Sul.</p>					
---	--	--	--	--	--

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que o Município de Amambai/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente consolidado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Todavia, tal circunstância não decorre de omissão deliberada da Administração, mas de etapa transitória do processo de estruturação institucional do planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

Nesse contexto, encontra-se em andamento a implantação do referido instrumento de governança administrativa, mediante a adoção de procedimentos internos voltados à organização das demandas setoriais, consolidação de informações e padronização metodológica do planejamento das aquisições e contratações públicas, contando, inclusive, com apoio técnico de consultoria especializada prestada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Tal iniciativa visa à implementação progressiva de metodologia de planejamento alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, à racionalização das contratações públicas e à ampliação da previsibilidade administrativa.

Ressalte-se, ademais, que a inexistência momentânea de PCA publicado não inviabiliza a realização da presente contratação, haja vista tratar-se de demanda devidamente motivada, vinculada à melhoria da infraestrutura rural e ao fortalecimento das atividades produtivas locais, além de estar amparada por fonte de custeio previamente definida.

Com efeito, a despesa decorrente da presente contratação será custeada por recursos provenientes da proposta cadastrada junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no âmbito da Ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Amambai/MS.

Trata-se, portanto, de recursos de transferência voluntária da União, vinculados ao objeto pactuado e destinados à execução de política pública voltada ao desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, circunstância que assegura a regularidade orçamentária e financeira da contratação, bem como a adequada aplicação dos recursos federais conforme as finalidades estabelecidas no respectivo instrumento.

Órgão: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Funcional: 20.606.0002. 1011 Aquisição de equipamento para modernização da frota

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 1.700.0000 – Recurso que não se enquadram no detalhamento

Ag: 0743-9

C/C: 452076

ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.2 Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho e regulamentações vigentes;
- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo INMETRO, quando aplicáveis, bem como com padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente;
- Deverão ser entregues completos, novos, em pleno funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários à sua perfeita operação;
- Os equipamentos deverão observar, no que couber, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança na operação de máquinas e equipamentos;
- Será admitida a oferta de equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade com o objeto;
- Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha de fabricação.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, formalizada via e-mail ou outro meio oficial, contendo, no mínimo, a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo, valores unitários e totais, bem como identificação e assinatura do responsável pela requisição.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, bem como cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo, setor e endereço indicados no Documento de Formalização de Demanda, qual seja:

ENTREGA: No prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Superintendência de Compras, mediante formal requisição do Secretário interessado, a ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h (sete horas) e 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, CEP 79990-089, Município de Amambai/MS, admitido ajuste prévio com a contratada quanto à logística de entrega.

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos bens nas dependências do CONTRATANTE;

7.3 Deverá o fornecedor prestar garantia dos bens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses, contados da data da expedição da NF-e vinculada ao item. Havendo a necessidade de substituição neste período, esta deve ser por item de características e qualidade iguais ou superiores, sem ônus ao Município;

7.4 A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos equipamentos, observada a entrega no prazo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento, permanecendo vigente o ajuste pelo prazo previsto no instrumento contratual, especialmente para fins de recebimento definitivo, garantia,



obrigações acessórias, assistência técnica e demais providências administrativas pertinentes.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio das Secretarias Municipais;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o contrato a ser firmado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer de suas obrigações, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado e adjudicado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens eventualmente entregues em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição de máquinas e equipamentos, tais como tratores agrícolas, grade niveladora e roçadeira hidráulica, pelo Município de Amambai/MS, pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, especialmente em razão de sua utilização em atividades de manutenção de estradas vicinais e apoio à produção rural. Abaixo, destacam-se os principais impactos ambientais associados:

• **Emissão de Gases Poluentes:** A operação de máquinas movidas a combustão interna contribui para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂) e outros compostos, podendo impactar a qualidade do ar e contribuir para o efeito estufa.

• **Compactação e Degradação do Solo:** O uso contínuo de equipamentos pesados pode ocasionar compactação do solo, reduzindo sua permeabilidade e afetando a capacidade de infiltração de água, especialmente em áreas agrícolas e margens de estradas vicinais.

• **Geração de Resíduos e Óleos Lubrificantes:** A manutenção e operação dos equipamentos podem gerar resíduos, como óleos lubrificantes, filtros e outros materiais, que, se não descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos.

• **Alteração da Cobertura Vegetal:** A execução de serviços de roçada e manutenção pode impactar a vegetação local, especialmente se realizada sem o devido planejamento, podendo afetar a regeneração natural e o equilíbrio ambiental em determinadas áreas.

• **Ruído e Perturbação da Fauna:** A operação dos equipamentos pode gerar níveis de ruído que impactam a fauna local, provocando afastamento de espécies e possíveis alterações no comportamento de animais presentes nas áreas de intervenção.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Apesar dos potenciais impactos negativos, destaca-se que a utilização adequada e planejada dos equipamentos também pode gerar efeitos positivos, como a melhoria das condições de drenagem das vias, redução de processos erosivos e maior organização do uso do solo.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de práticas adequadas de operação e manutenção, bem como de medidas de controle ambiental, a fim de minimizar os impactos negativos e potencializar os benefícios decorrentes da execução das atividades.

11. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação pretendida pode apresentar uma série de riscos, que abrangem aspectos técnicos, financeiros e operacionais, os quais devem ser devidamente considerados e mitigados ao longo do processo licitatório e da execução contratual. Nesse contexto, destacam-se os seguintes riscos inerentes:

• **Risco de Qualidade:** Existe a possibilidade de que os equipamentos fornecidos não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, comprometendo a eficiência e a durabilidade dos bens adquiridos. Mitigação: Estabelecer especificações técnicas claras e objetivas no instrumento convocatório, exigir documentação comprobatória de qualidade, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo com critérios rigorosos de inspeção e testes operacionais.

• **Risco Financeiro:** O custo da aquisição pode ultrapassar o valor inicialmente estimado, especialmente em razão de oscilações de mercado, variação de preços de insumos ou falhas na estimativa. Ademais, há o risco de a empresa contratada não possuir capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir suas obrigações. Mitigação: Realizar pesquisa de preços consistente, com base em múltiplas fontes, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como exigir documentação de qualificação econômico-financeira e verificar a regularidade fiscal e histórico da empresa, reduzindo o risco de inadimplemento contratual.

• **Risco de Atraso na Entrega:** A empresa contratada pode não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, comprometendo o planejamento das atividades e a execução dos serviços de infraestrutura rural. Mitigação: Prever, no instrumento contratual, prazos exequíveis, cláusulas de penalidade por descumprimento, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

• **Risco de Baixa Capacidade Técnica do Fornecedor:** Há o risco de contratação de empresa sem experiência ou estrutura adequada para fornecimento de máquinas e equipamentos compatíveis com o objeto. Mitigação: Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, além de analisar o histórico de fornecimentos anteriores e a reputação do fornecedor no mercado.

• **Risco de Ineficiência na Utilização dos Equipamentos:** Após a aquisição, existe o risco de utilização inadequada dos equipamentos, o que pode comprometer sua vida útil e a efetividade dos serviços. Mitigação: Promover capacitação dos operadores, estabelecer rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além de planejamento adequado das atividades operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Ao implementar as estratégias de mitigação acima descritas, torna-se possível reduzir significativamente os riscos associados à contratação, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada execução dos serviços vinculados à infraestrutura rural e ao desenvolvimento produtivo do Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA
RAFAEL MARTINS ESCOBAR	11502-1
YURI APARECIDO CABRERA MARTINS	26469-1

12.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS CONFORME CONVÊNIO Nº 989275/2025 DO PROGRAMA AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CINDRE REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.”

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant .	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
Processo Administrativo nº 182074/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA representado pelo secretário o Srº **LUIZ FERNANDO FISCHER**, nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS CONFORME CONVÊNIO Nº 989275/2025 DO PROGRAMA AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CINDRE REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL”**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **ENTREGA:** No prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Superintendência de Compras, mediante formal requisição do Secretário interessado, a ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h (sete horas) e 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, CEP 79990-089, Município de Amambai/MS, admitido ajuste prévio com a contratada quanto à logística de entrega.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos bens nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.3. Deverá o fornecedor prestar garantia dos bens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses, contados da data da expedição da NF-e vinculada ao item. Havendo a necessidade de substituição neste período, esta deve ser por item de características e qualidade iguais ou superiores, sem ônus ao Município;
- 3.4. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos equipamentos, observada a entrega no prazo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento, permanecendo vigente o ajuste pelo prazo previsto no instrumento contratual, especialmente para fins de recebimento definitivo, garantia, obrigações acessórias, assistência técnica e demais providências administrativas pertinentes.
- 3.5. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho e regulamentações vigentes;
- 3.6. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo INMETRO, quando aplicáveis, bem como com padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente;
- 3.7. Deverão ser entregues completos, novos, em pleno funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários à sua perfeita operação;
- 3.8. Os equipamentos deverão observar, no que couber, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança na operação de máquinas e equipamentos;
- 3.9. Será admitida a oferta de equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade com o objeto;
- 3.10. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha de fabricação.



3.11. Com garantia mínima de 12 meses, entrega técnica e testes presencial, na Prefeitura Municipal de Amambai/MS e revisões dentro do Estado do Mato Grosso do Sul.

3.12. As revisões dentro do Estado do Mato Grosso do Sul.

3.13. Deve ser fornecida com manual de operação e manutenção em português.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do

Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^\circ) / I^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias*, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

7.3. – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



7.5.A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

- 8.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.São obrigações do Contratante:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores: Rafael Martins Escobar, matricula 11502-1 e Yuri Aparecido Cabrera Martins - matricula 26469-1.



CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));**
- 10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Órgão: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Funcional: 20.606.0002. 1011 Aquisição de equipamento para modernização da frota

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 1.700.0000 – Recurso que não se enquadram no detalhamento

Ag: 0743-9

C/C: 452076

ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____ e-mail:

Município/UF, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 020/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 182074/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO N.º V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À Prefeitura de Amambai/MS

Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo nº 182074/2026

A empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], estabelecida na [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Os equipamentos e implementos agrícolas ofertados no presente certame (**inserir os equipamentos**) são de primeira qualidade, novos, de fabricação recente e estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
2. Assumimos o compromisso de prestar **garantia total** contra qualquer defeito de material, montagem ou fabricação pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega técnica definitiva e recebimento dos produtos pelo Contratante.
3. Será fornecido o manual de operação e manutenção em português.
4. Durante o período de garantia, a assistência técnica corretiva e preventiva (incluindo reposição de peças originais e mão de obra) será realizada sem ônus adicionais para a Administração, com atendimento no local de uso ou nas dependências da nossa rede autorizada, em um prazo máximo de [Ex: 48 ou 72 horas] após o acionamento oficial.
5. As revisões dentro do Estado do Mato Grosso do Sul.
6. O Trator Agrícola terá a entrega técnica e testes presencial, na Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
7. Cumprimos todas as exigências legais de garantia exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Edital, responsabilizando-nos por eventuais despesas com fretes, substituições ou deslocamentos de técnicos.

(Local), [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

[Nome Legível da Empresa]

[CNPJ]

(Carimbo da Empresa)